



2025 MANUAL DO ALUNO





ESTRUTURA PEDAGÓGICO-ADMINISTRATIVA

Direção Institucional

- Coordenação Pedagógica
 - Coordenação de Área;
 - Coordenação de Curso;
 - Corpo Docente;
 - Biblioteca.
- Orientação Educacional
 - Inspeção.
- Secretaria Escolar
- Coordenação Administrativa e TI
 - Tesouraria;
 - Copiadora;
 - Terceiros.

ATENDIMENTO – SECRETARIA, TESOURARIA, BIBLIOTECA e COPIADORA

Aluno: nos intervalos dos lanches e no almoço, bem como após o término regular das aulas.

Público: das 8h às 17h30.

FORMAS DE COMUNICAÇÃO

Escola com o aluno: murais, site e aplicativo eduCONNECT;

Escola com a família: site, aplicativo eduCONNECT e e-mail.





AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E ATRIBUIÇÃO DE NOTA

A avaliação da aprendizagem é feita semestralmente, tendo, no cálculo da média anual, o primeiro semestre peso 1 e o segundo, peso 2. Na Formação Geral Básica, as instâncias avaliativas são AV1, AV2, AV3 e AV4; no Itinerário Formativo, IF1 e IF2. Cada avaliação tem um peso determinado na média semestral.

COMPOSIÇÃO DAS MÉDIAS SEMESTRAIS

COMPONENTES DA FORMAÇÃO GERAL BÁSICA (FGB)		
Etapa	Instrumento	Peso na média semestral
AV1	Avaliação parcial – uma avaliação por disciplina, composta por questões dissertativas e objetivas	2
AV2	Avaliação objetiva integrada – avaliação composta por 90 questões objetivas de todas as disciplinas da FGB, com exceção de Redação	2
AV3	Avaliação contínua – diversos instrumentos avaliativos aplicados ao longo do semestre	2
AV4	Avaliação semestral – uma avaliação por disciplina, composta por questões dissertativas e objetivas	4

CÁLCULO DA MÉDIA SEMESTRAL DA FGB

A média semestral (MS) é calculada obedecendo à seguinte fórmula:

$$MS = (AV1.0,2) + (AV2.0,2) + (AV3.0,2) + (AV4.0,4) + 0,1.SI^*$$

*Bonificação na média quando o componente for contemplado no Simulado.

O limite máximo para a média semestral é 10,0.

COMPONENTES DOS ITINERÁRIOS FORMATIVOS (IF) COMPONENTES DA FORMAÇÃO TÉCNICA OU DOS APROFUNDAMENTOS NO ENSINO MÉDIO		
Etapa	Instrumento	Peso na média semestral
IF1	Diversos instrumentos avaliativos teóricos e práticos aplicados ao longo do primeiro período do semestre	4
IF2	Diversos instrumentos avaliativos teóricos e práticos aplicados ao longo do segundo período do semestre	6



CÁLCULO DA MÉDIA SEMESTRAL DO IF

A média semestral (MS) é calculada obedecendo à seguinte fórmula:

$$MS = (IF1.0,4) + (IF2.0,6)$$

Critério de suficiência: $MS \geq 6,0$

CÁLCULO DA MÉDIA ANUAL (FGB E IF)

A média anual (MA) é calculada obedecendo à seguinte fórmula:

$$MA = [(MS^1.1) + (MS^2.2)] / 3$$

Sendo MS¹ a média do 1º semestre e MS², a do segundo.

Caso o aluno, no momento da aplicação de qualquer avaliação, receba a prova e, por algum motivo, não possa terminar de realizá-la, ele não terá direito à segunda chamada, devendo, se for o caso, fazer a recuperação. O aluno suspenso não tem direito à segunda chamada da atividade avaliativa que perdeu ou deixou de entregar, em virtude da suspensão.

SIMULADO

O Simulado (SI) ocorre a cada semestre, sendo necessário que o aluno faça a inscrição na Tesouraria, no período divulgado pela escola.

Um décimo da nota do Simulado (SI) é adicionado à média semestral do aluno, nos componentes que constarem da prova.

A participação no Simulado é altamente recomendada, embora não seja obrigatória.

DIVULGAÇÃO DAS NOTAS

As notas das avaliações são divulgadas no aplicativo, nos prazos estabelecidos no calendário escolar.

FRAUDE EM AVALIAÇÃO

Será atribuída nota ZERO à atividade avaliativa no caso de fraude, plágio, “cola” ou a partir de verificação de outra forma de comunicação não autorizada, **sem direito à realização da segunda chamada.**

Além da nota ZERO, a escola ainda poderá adotar outras medidas administrativas e disciplinares.





RETIFICAÇÃO DE NOTA E FALTA

O prazo máximo para a solicitação de retificação de nota e/ou de faltas, na Secretaria, é de 5 dias após a entrega do Boletim Escolar no 1º semestre e de 2 dias, no segundo.

PROVAS DE SEGUNDA CHAMADA

Em casos de falta em avaliação, a segunda chamada da atividade deverá ser requerida, por meio de um e-mail enviado à Secretaria pelo responsável do aluno, no prazo de até 3 dias úteis após a data de aplicação da prova.

O e-mail deve conter: *nome do aluno, turma, disciplina(s) de que o aluno perdeu prova, justificativa da ausência e atestado médico (se for o caso).*

O valor da aplicação de segunda chamada é de R\$ 60,00 por disciplina, no caso das avaliações AV1 e AV4. Para a AV2, o valor é de R\$ 120,00. O pagamento da taxa pode ser efetuado em até 48 horas úteis antes da aplicação da prova de segunda chamada. A prova só será aplicada nos casos em que o pagamento for realizado.

Para os casos a seguir, haverá isenção da taxa:

I. Doença infectocontagiosa prevista pela Organização Mundial da Saúde, tais como covid-19, meningite, caxumba, sarampo e catapora. Nesse caso, é necessário apresentar atestado médico declarando que o aluno está impossibilitado, por sua condição de saúde, de comparecer à escola;

II. Luto de até dois dias, relativo ao falecimento de familiar de até segundo grau. Faz-se necessária a apresentação do atestado de óbito;

III. Obrigação legal, cujo agendamento para o dia da avaliação tenha sido realizado por autoridade pública. Apresentar a convocação e a declaração de comparecimento.

O aluno que faltar nas avaliações por motivos diferentes dos aqui previstos deverá solicitar a segunda chamada na Secretaria. Cada caso será analisado e, sendo o pedido deferido, será cobrada a taxa de R\$ 60,00 por avaliação, *em cada disciplina*.

Serão indeferidos os requerimentos de segunda chamada que forem apresentados fora de prazo.

A Secretaria divulgará a lista dos pedidos deferidos e as datas da segunda chamada no mural da escola e no aplicativo, nos casos em que essas datas não constarem do Calendário Anual. Cabe ao aluno acompanhar, diariamente, essas informações.

A segunda chamada será realizada após o horário de aula e, inclusive, aos sábados.

ATENÇÃO

A escola não oferece segunda chamada dos seguintes instrumentos avaliativos: Simulado, avaliação já agendada como segunda chamada, avaliações contínuas (AV3) e avaliação de recuperação.





APOIO CONTÍNUO AO ALUNO E RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Como apoio constante para o estudo, são oferecidos aos alunos, semanalmente, plantões de dúvidas de Língua Portuguesa (Gramática, Literatura e Redação), Matemática, Química e Física. Para as três últimas disciplinas, oferecem-se, também, aulas revisionais.

O aluno com nota inferior a 6,0 (seis inteiros) está automaticamente convocado para a recuperação semestral oferecida pela escola, com aulas de retomada de conteúdo, atividades preparatórias e avaliativas.

A nota da avaliação da recuperação semestral substituirá a média do semestre em questão, até o limite de 6,0 (seis inteiros). Se a nota da recuperação for menor do que a nota anterior do aluno, prevalecerá a maior nota.

Situações não previstas serão avaliadas pela Direção.

FREQUÊNCIA E COMPENSAÇÃO DE AUSÊNCIA

Para fins de promoção, é exigida a frequência anual mínima de 75% em cada componente curricular. As faltas não são abonadas.

São compensadas, para fins de aprovação, as faltas geradas por:

- a) Serviço militar;
- b) Doenças infectocontagiosas;
- c) Gestação.

A compensação de ausência será realizada de acordo com critérios estabelecidos pela escola.

O aluno deve fazer compensação de ausência, prevista no Regimento Escolar, conforme segue:

Artigo 43º É concedida a compensação de ausência, em casos nos quais o aluno ultrapassar o limite permitido de 25% de faltas do total das aulas lecionadas no período, em um ou mais componentes curriculares, desde que o seu responsável apresente requerimento acompanhado de atestado médico.

§1º Descontados os 25% de faltas permitidas, o aluno realiza a compensação de faltas para os componentes curriculares nos quais se constatou o excesso de ausências, de maneira a completar os 75% de frequência exigidos por lei.

§2º A compensação de ausências poderá ser feita mediante frequência à aula da disciplina em horário diverso das aulas regulares, com o próprio professor das aulas regulares ou professores de plantão, bem como por meio da realização de atividades propostas pela Escola.



§3º Cabe à Direção Escolar, após análise do requerimento da compensação de ausências, decidir pelo deferimento nos termos do proposto no caput deste artigo.

ATENÇÃO: Recomenda-se aos pais ou responsáveis comunicar por escrito a ausência do aluno para a Orientação Educacional, por quaisquer motivos.

PROMOÇÃO

Será promovido o aluno que obtiver as seguintes características cumulativas:

- Frequência igual ou superior a 75% em cada componente curricular; e
- Média anual igual ou superior a 6,0 (seis inteiros) em cada componente curricular.

Cálculo da média anual:

$$MA = [(MS^1 \cdot 1) + (MS^2 \cdot 2)] / 3$$

Sendo MS¹ a média do 1º semestre e MS², a do segundo.

O aluno que obtiver média anual inferior a 6,0 (seis inteiros), em qualquer componente curricular, terá seu caso analisado pelo Conselho de Classe, podendo a retenção ser mantida ou não, de acordo com a análise de critérios qualitativos.

RETENÇÃO

Ao término do ano letivo, será considerado retido o aluno que obtiver, em um ou mais componentes curriculares, média anual inferior a 6,0 (seis inteiros) ou frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento), não cabendo ao Conselho de Classe analisar os casos de alunos retidos por falta.

ATENÇÃO: a escola não adota a reclassificação nem o regime de progressão parcial (dependência), conforme o artigo 55 do Regimento Escolar.





CONSELHO DE CLASSE

- Formado pelos professores de cada turma;
- Presidido pela Direção;
- Realizado ao encerramento de cada semestre e ao final do período letivo.

Finalidade:

- Analisar o desempenho de cada turma e de cada aluno em particular;
- Sugerir medidas para o aprimoramento e melhor desempenho dos alunos;
- Decidir pela manutenção, ou não, da retenção do aluno.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO DOS RESULTADOS FINAIS

Os responsáveis legais pelo aluno retido têm o direito de entrar com pedido de reconsideração, de acordo com a Deliberação CEE-SP nº 155/2017, disponível no site da escola.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ALUNOS

O corpo discente da Escola é constituído pelos alunos regularmente matriculados, aos quais se aplicam as disposições do Regimento Escolar, artigos 65 a 70, conforme segue:

Artigo 65º Será garantido ao aluno o livre acesso às informações necessárias para a sua educação, seu desenvolvimento como pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania, para o prosseguimento dos estudos em nível superior e, no caso do Ensino Técnico Integrado ao Médio, para a qualificação para o trabalho.

Artigo 66º São direitos do aluno:

I. Ter asseguradas as condições necessárias ao desenvolvimento de sua potencialidade nas perspectivas individual, social e, no caso do Ensino Técnico Integrado ao Médio, profissional;

II. Receber adequada orientação para realizar as suas atividades escolares e sanar as suas dificuldades;

III. Frequentar, além das aulas regulares, as atividades destinadas a trabalhos complementares e de recuperação, quando for o caso;

IV. Participar de atividades didático-pedagógicas que complementem sua aprendizagem;

V. Receber acompanhamento pedagógico sistematizado;

VI. Ser respeitado, por todos os agentes do processo educativo, na sua singularidade pessoal e cultural;

VII. Defender-se por si ou através de seus responsáveis, quando menor de idade, ao sofrer qualquer espécie de sanção;





VIII. *Ter resguardados seus direitos de defesa após as decisões deferidas em Conselhos de Classe;*

IX. *Receber, no caso dos estudantes com deficiência, atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, com o fim de atender às suas necessidades e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, tendo vistas ao exercício de sua autonomia;*

X. *Justificar as suas ausências;*

XI. *Ter acesso aos critérios de avaliação, conforme a legislação vigente;*

XII. *Contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;*

XIII. *Receber a oferta, no caso de alunos de baixo desempenho escolar, de condições de recuperação de aprendizagem ao longo do ano letivo;*

XIV. *Ter acesso, no ato da matrícula, às modalidades e aos instrumentos de avaliação utilizados, bem como os critérios de promoção e retenção.*

Artigo 67º São deveres do aluno:

I. *Comparecer pontual e assiduamente às aulas e demais atividades regulares oferecidas pela Escola;*

II. *Caso ausente-se das atividades escolares, justificar sua ausência até o segundo dia após o retorno às aulas, apresentando a documentação devida na Secretaria;*

III. *Respeitar as normas administrativas e pedagógicas;*

IV. *Empenhar-se na autoeducação e no aproveitamento de todos os recursos disponíveis para seu progresso intelectual e profissional;*

V. *Apresentar o documento que comprove sua condição de aluno, sempre que exigido, e usar, no recinto escolar, a identificação e o uniforme adotados pela Escola;*

VI. *Relacionar-se, com respeito e cortesia, com colegas, funcionários e demais agentes do processo educativo;*

VII. *Apresentar-se sempre uniformizado, utilizando o uniforme escolar requerido para as aulas regulares, práticas de laboratório ou oficina, aulas de Educação Física e outras atividades;*

VIII. *Participar de todas as atividades escolares que contribuam para o aprimoramento da sua formação e educação para a cidadania;*

IX. *Zelar pela higiene e asseio pessoal, bem como colaborar para a manutenção de rigoroso asseio em todas as dependências escolares;*

X. *Zelar pelo material que lhe for confiado e pelo patrimônio da Escola, colaborando com a sua conservação e manutenção;*

XI. *Observar as normas disciplinares de prevenção de acidentes, utilizando, quando necessário, os equipamentos de segurança previstos;*



XII. Indenizar a Escola pelos prejuízos que causar voluntariamente, como dano ao prédio, às suas instalações, aos equipamentos de segurança e material didático, bem como qualquer dano causado a funcionários e colegas;

XIII. Comunicar à Secretaria alteração de endereço;

XIV. Realizar as tarefas e os trabalhos escolares, com pontualidade e zelo;

XV. Manter, no recinto da Escola, ou fora dela, conduta compatível com a ordem e a disciplina;

XVI. Disponibilizar, aos pais ou responsáveis, circulares, comunicados, boletins, convocações, convites e afins.

Artigo 68º É vedado ao aluno:

I. Ocupar-se, durante as aulas ou outras atividades escolares, de assuntos que sejam alheios a elas;

II. Comportar-se de forma inadequada dentro ou fora do recinto escolar, promovendo e participando de algazarra, abaixo-assinado, distúrbios ou outras ações que impliquem prejuízo ao bom nome da Escola;

III. Trazer para a Escola material alheio às atividades escolares;

IV. Praticar atos de violência, injúria ou calúnia contra os agentes do processo educativo, funcionários e colegas;

V. Praticar ou incentivar atos ofensivos à moral e aos bons costumes;

VI. Namorar em ambiente escolar, ou seja, dentro da instituição ou em seu entorno;

VII. Realizar, sob qualquer pretexto, atividades não previamente autorizadas, utilizando-se do nome da Escola;

VIII. Usar a sigla LAO, o logotipo da instituição ou o seu nome sem autorização da Direção;

IX. Ingerir bebidas alcoólicas e/ou fumar dentro da Escola, bem como portar ou usar produtos tóxicos de qualquer natureza;

X. Portar, induzir e fazer uso de armas e objetos perigosos;

XI. Portar e/ou usar materiais explosivos ou que, de qualquer forma, coloquem em risco a integridade física dos membros da comunidade educativa;

XII. Impedir a entrada de colegas nas aulas ou concitá-los à ausência coletiva;

XIII. Promover, sem prévia autorização, coletas ou subscrições dentro do estabelecimento ou, na condição de aluno, fora dele;

XIV. Divulgar, por qualquer meio, assuntos que envolvam o nome da Escola, dos seus funcionários ou de colegas sem que, para tanto, esteja devidamente autorizado pela Instituição;

XV. Usar trajes incompatíveis com o ambiente escolar ou que possam favorecer a ocorrência de acidentes;





XVI. Gravar nas paredes, assoalhos ou qualquer outra parte do edifício, palavras, desenhos ou outros sinais;

XVII. Entrar em sala de aula, laboratórios e outras dependências de ensino ou delas retirar-se sem autorização do docente, da Direção ou de funcionário por ela indicado;

XVIII. Deixar de assistir às aulas para permanecer em outros ambientes da Escola que não aquele em que está sendo realizada a atividade de ensino;

XIX. Sair da Escola, durante o horário escolar, sem prévia autorização da Orientação Educacional. Quando for necessário sair em horário diferente do previsto, o aluno deverá portar, por escrito, a solicitação dos pais ou responsáveis;

XX. Usar aparelho celular ou outro aparelho eletrônico em sala de aula, sem autorização do professor;

XXI. Utilizar-se de processos fraudulentos na realização das provas e outras atividades escolares;

XXII. Opor-se, ostensivamente, à orientação filosófica da Escola;

XXIII. Promover campanhas, vendas, excursões, festas e permutas sem a devida autorização da Direção Escolar;

XXIV. Opor-se sistematicamente à disciplina escolar.

Artigo 69º O aluno que infringir as normas disciplinares da Escola ou deste regimento receberá orientação e estará passível de receber:

I. Advertência verbal;

II. Advertência escrita;

III. Afastamento temporário de até 03 (três) dias de todas as atividades escolares;

IV. Transferência por questões disciplinares.

§1º As sanções de advertência escrita deverão ser aplicadas pela Direção Escolar e, na sua ausência, pela Coordenação Pedagógica ou Orientação Educacional, com a ciência dos pais ou responsáveis.

§2º A aplicação das sanções previstas neste artigo não obedece, necessariamente, a uma ordem sequencial progressiva, estando relacionada diretamente à gravidade da transgressão.

§3º O pedido de reconsideração e/ou recurso, em tramitação, não interrompe o cumprimento da sanção prevista no inciso III deste artigo, permanecendo o aluno impedido de participar de qualquer atividade escolar, inclusive das avaliações, devendo ele assumir o ônus decorrente da sanção.

§4º Em virtude do cumprimento de afastamento temporário (suspensão), o aluno suspenso não tem direito à segunda chamada da atividade avaliativa que perdeu ou deixou de entregar.





§5º Casos de extrema gravidade estarão passíveis de transferência por questões disciplinares, com direito à ampla defesa e recurso a órgãos superiores, quando for o caso.

Artigo 70º A transferência por questões disciplinares, prevista no parágrafo 5º do artigo 69, é aplicada nas seguintes situações:

- I. desacato aos membros da Direção Escolar, equipe técnico pedagógica, corpo docente e equipe técnico administrativa;*
- II. não aceitação acintosa da disciplina e filosofia da Escola;*
- III. prática ou incitamento de atos imorais;*
- IV. tráfico, uso ou porte de drogas e/ou armas;*
- V. porte e uso de materiais explosivos ou que, de qualquer forma, coloquem em risco a integridade física dos membros da comunidade educativa;*
- VI. prática de atos de violência ou agressão contra colegas, professores ou funcionários;*
- VII. repetidos afastamentos previstos no inciso III do artigo 69 deste Regimento.*

§1º A apuração da culpabilidade do aluno implica representações fundamentadas em fatos, testemunhados e/ou provados e/ou documentados;

§2º A apuração da culpabilidade do aluno é procedida por uma Comissão de cinco membros, indicados pela Direção Escolar, sendo 3 (três) professores e 2 (dois) profissionais da equipe técnico pedagógico-administrativa;

§3º O direito de defesa é garantido ao aluno de per si, se maior, ou assistido pelos pais ou responsáveis, se menor, durante a apuração da culpabilidade;

§4º O parecer conclusivo da comissão, referida no parágrafo 2º, é transcrito em ata e submetido à apreciação do Conselho de Classe/Série e posterior homologação da Direção Escolar e comunicado, por meio de despacho da Direção, ao interessado ou a seus responsáveis;

§5º Durante a tramitação do processo de apuração da culpabilidade, o aluno mantém-se afastado de todas as atividades escolares, assumindo o ônus decorrente da sanção;

§6º O aluno ou seus responsáveis têm três dias úteis de prazo, após a comunicação da transferência por questões disciplinares, para recorrer à Direção Escolar contra a sanção;

§7º A Direção Escolar, por meio de despacho, comunicará ao aluno ou a seus responsáveis sobre o pedido de recurso contra a transferência por questões disciplinares;

§8º O aluno ou seus responsáveis têm o direito de recorrer às instâncias superiores.





DOS DIREITOS E DEVERES DA FAMÍLIA DO EDUCANDO

A relação família-escola também é orientada por direitos e deveres apresentados no Regimento Escolar, contemplados nos artigos 77 e 78, conforme segue:

Artigo 77º São direitos da família do educando:

- I. Conhecer o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica da Escola;*
- II. Conhecer o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais ou similar;*
- III. Conhecer o Calendário, o cronograma de atividades e a programação escolar;*
- IV. Ser respeitada por toda a Comunidade Educativa;*
- V. Contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias superiores;*
- VI. Ser atendida pela equipe técnico pedagógico administrativa da Escola;*
- VII. Ser comunicada sobre ocorrências referentes à vida escolar do aluno;*
- VIII. Ter acesso às informações necessárias ao acompanhamento escolar e de aprendizagem do aluno;*
- IX. Participar de eventos e reuniões que propiciem a busca de soluções para problemas ou necessidades do aluno quando solicitados pela Direção;*
- X. Ser ouvida em seus interesses, expectativas e problemas que concorram para a compreensão do desenvolvimento do aluno;*
- XI. Ser informada sobre o desempenho do aluno;*
- XII. Ter acesso aos critérios de avaliação, conforme a legislação vigente;*
- XIII. Ter acesso, no ato de matrícula, aos critérios de avaliação utilizados, bem como aos critérios de promoção e retenção.*

Artigo 78º São deveres da família do educando:

- I. Cumprir as disposições contidas no Regimento Escolar e na Proposta Pedagógica da Escola;*
- II. Corresponsabilizar-se com a Escola no processo educativo do aluno;*
- III. Garantir assiduidade e pontualidade do aluno às aulas e às atividades escolares;*
- IV. Garantir à Escola a saída imediata do aluno, após o término das aulas e/ou atividades escolares;*
- V. Acompanhar o desempenho do aluno no processo ensino aprendizagem;*
- VI. Atender às convocações feitas pela Escola;*
- VII. Prover ao aluno uniforme e material exigidos pela Escola;*
- VIII. Respeitar os integrantes da Comunidade Educativa;*
- IX. Ressarcir danos ou prejuízos causados pelo aluno à Escola ou a outrem;*
- X. Comunicar à Escola, imediatamente, a ocorrência de doenças infectocontagiosas na família;*
- XI. Garantir o cumprimento dos deveres e assegurar os direitos do aluno;*
- XII. Assinar o requerimento de matrícula e o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais ou similar;*
- XIII. Pagar pontualmente taxas e mensalidades da anuidade escolar, quando for o caso;*
- XIV. Avisar a Direção Escolar sobre irregularidades referentes à Comunidade Educativa;*
- XV. Colaborar com a Escola nas ações educativas voltadas ao respeito às normas de liberdade e convivência;*





XVI. Comparecer à Escola e a demais atos pedagógicos inerentes ao processo de acompanhamento escolar do aluno;

XVII. Ajudar o aluno na interpretação e no cumprimento das normas escolares;

XVIII. Manter diálogo constante com a Escola no que diz respeito ao desenvolvimento do aluno.

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

ATRASOS

- Cumpre ao aluno ser assíduo, dedicado e pontual no cumprimento dos trabalhos escolares;
- O horário das aulas deve ser rigorosamente cumprido, tanto no início como no término de cada aula;
- Não é permitida a entrada do aluno na sala de aula após a entrada do professor;
- Recomenda-se ao aluno chegar à escola pelo menos dez minutos antes do horário de início da primeira aula;
- O aluno que chegar até 45 (quarenta e cinco) minutos atrasado para a primeira aula, deve apresentar a identidade escolar na Portaria, assinar a ficha de controle de atrasos e aguardar o início da aula seguinte, recebendo falta na aula em que se atrasou;
- O aluno tem direito a cinco atrasos a cada semestre, não sendo eles cumulativos durante o ano. Caso ultrapasse esse limite, a escola comunicará ao pai ou ao responsável que o aluno não poderá assistir às aulas nesse dia e em todos os outros em que chegar atrasado, até o final do semestre;
- Caso seja ultrapassado o limite de 45 (quarenta e cinco) minutos de atraso na chegada, a entrada do aluno só será permitida mediante justificativa do pai ou responsável, por escrito;
- Em caso de atrasos motivados por exames médicos, alistamento militar ou situações similares, deve ser entregue, na Secretaria, documento comprobatório, para justificativa de ausência.





DISPENSA DE ALUNO

- Os casos previamente agendados, como consultas ou exames médicos, devem ser informados à escola, por escrito, pelo responsável do aluno para que seja providenciada a saída, que ocorrerá apenas ao final de uma aula, ou seja, não será permitido ao aluno sair durante a aula;
- Para dispensa do aluno, em caso de doença ou outro motivo que justifique a ausência às aulas, a Orientação Educacional entrará em contato com o pai ou responsável.

Recomendamos que as atividades sejam agendadas fora do período das aulas.

Observação: o aluno que se ausentar da escola ou de alguma aula do período sem a devida autorização (“cabular” aula) será suspenso nos termos do Regimento Escolar.

UTILIZAÇÃO DA BIBLIOTECA PARA ESTUDO

É permitido ao aluno o uso da Biblioteca para a realização de trabalhos, estudos e pesquisas, nos intervalos das aulas, no almoço e após o horário regular das aulas, até às 17h30.

IDENTIDADE ESCOLAR

No início do ano letivo, o aluno recebe a identidade escolar (“carteirinha”), devendo portá-la diariamente e apresentá-la quando solicitado.

A identidade escolar do ano anterior deve, obrigatoriamente, ser entregue na Secretaria no início de cada ano letivo para que possa ser colocado nela o selo correspondente ao ano letivo corrente.

No caso de perda ou extravio da Identidade Escolar, o aluno deve comunicar a Secretaria para as devidas providências. A segunda via será cobrada.



UNIFORME

O uso do uniforme escolar é obrigatório, não sendo permitido customizá-lo. O aluno só poderá entrar na escola e sair dela uniformizado.

Uniforme:

- camiseta branca, calça, bermuda e blusão pretos, todos com o logotipo da escola;
- tênis (não é permitido o uso de sandálias, chinelos, sapatos, sapatilhas, botas, papetes, crocs, etc.);
- avental branco com mangas longas para as aulas práticas de laboratório;
- colete amarelo para as atividades de Educação Física.

MATERIAL COMPLEMENTAR À ATIVIDADE PEDAGÓGICA

A solicitação de material complementar à atividade pedagógica é de exclusiva competência do professor, que deverá encaminhá-la à Coordenação Pedagógica com dois dias úteis de antecedência à atividade prevista.

TRABALHO E MATERIAL ESCOLAR

Não é permitida a entrega de trabalhos e material escolar na Portaria e demais dependências da escola, nem que o aluno seja chamado na Portaria para recebê-los.

PRÁTICAS ESPORTIVAS

A utilização da quadra é permitida somente nas aulas de Educação Física e nos treinos, com a supervisão do professor responsável.

ARMÁRIOS

A utilização do armário é permitida de segunda a sexta-feira, além dos sábados letivos, antes do início e após o término das aulas, nos intervalos do lanche e no almoço.

O Liceu não tem qualquer responsabilidade sobre esse serviço, cujo contrato deve ser feito diretamente com a empresa GLOBAL BOX.

RESTAURANTE – SALA DE ALMOÇO – CANTINA

O aluno tem a opção de almoçar no restaurante da escola (adquirindo o “ticket” na lanchonete) ou na sala de almoço, trazendo a refeição de casa. A sala de almoço é equipada com micro-ondas, marmiteiros, geladeira e pia; oferece também pratos, talheres e copos descartáveis.



O consumo de alimentos e bebidas só é permitido no restaurante, na sala de almoço e nas áreas livres, ficando vedado nas demais dependências da escola.

OBSERVAÇÕES

- As salas de aula e os laboratórios ficam fechados nos intervalos e são reabertos após esse período;
- Por motivo de segurança, não é permitido sentar nas escadas, no chão e em áreas próximas às portas de acesso às dependências da escola;
- Na troca de professores, o aluno deve permanecer dentro da sala de aula;
- Caso o aluno necessite se ausentar da sala nos minutos finais da aula, deve aguardar a chegada do próximo professor a quem solicitará permissão para deixar a sala;
- Após a entrada do professor na sala de aula, não é permitida a entrada do aluno.

CASOS OMISSOS NESSE MANUAL

Caberá à Direção resolver os casos omissos nesse manual, conforme o artigo 89 do Regimento Escolar, bem como alterá-lo para o melhor funcionamento da escola.

Direção e Equipe Pedagógica
Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo





NORMA DOS LABORATÓRIOS

- Os laboratórios, em suas áreas específicas de atuação, têm como objetivo principal propiciar condições de plena integração dos benefícios ao processo de ensino-aprendizagem da escola, disponibilizando aos docentes e alunos equipamentos que possam auxiliar na realização de trabalhos acadêmicos;
- O uso do laboratório somente será permitido com a presença do professor ou responsável pelo setor;
- Não é permitida a permanência no laboratório de alunos que não fazem parte da aula em curso;
- O usuário deverá manter o ambiente de trabalho limpo e organizado;
- O usuário é responsável pela guarda, segurança e integridade física dos equipamentos dos laboratórios;
- Qualquer dano ou avaria causado por indisciplina ou má utilização dos equipamentos será, depois de apurada a responsabilidade pela Direção, cobrado do responsável em uso;
- Fica proibido o uso de quaisquer equipamentos dos laboratórios para fins não didáticos ou não acadêmicos;
- É proibido deixar mochilas, agasalhos, etc., sobre as bancadas/mesas, com exceção ao material indicado pelo professor responsável;
- É terminantemente proibido comer e/ou beber, bem como transitar com alimentos de qualquer natureza no interior dos laboratórios;
- Não é permitido o uso de celular, equipamentos eletrônicos ou qualquer outro objeto estranho às atividades escolares durante as aulas, devendo eles permanecer dentro da mochila;
- É proibido retirar material ou equipamento dos laboratórios sem autorização de um responsável;
- Qualquer indisciplina, insubordinação ou desrespeito às normas vigentes implicará as penalidades atribuídas pela Direção;
- O aluno deverá seguir, rigorosamente, as instruções do professor;
- O aluno deverá se abster de fazer qualquer outra ação não orientada pelo professor;
- As normas e orientações específicas de utilização dos laboratórios estão afixadas em cada ambiente, devendo ser acatadas integralmente pelos usuários.

Todos os casos omissos e não previstos nesse regulamento serão decididos pela Direção.

Direção
Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo





LICEU
DE ARTES E
OFÍCIOS DE
SÃO PAULO